ÁREA GESTÃO

CHAVE DE RESPOSTA -- QUESTÃO 01

A despesa pública é executada em três etapas: empenho, liquidação e pagamento. O empenho é o ato que cria para a Administração a obrigação de pagamento, devendo ocorrer previamente à realização da despesa. A liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, mediante análise dos documentos e comprovação da entrega do bem ou serviço. Por fim, o pagamento é a quitação da obrigação, realizada somente após a liquidação regular. Essas etapas garantem a legalidade e o controle do gasto público.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 mar. 1964. **Arts. 58, 60, 62, 63 e 64.**

BRASIL. Portal da Transparência – Execução da despesa pública. Controladoria-Geral da União. Disponível em: https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/execucao-despesa-publica.

CHAVE DE RESPOSTA -- QUESTÃO 02

A parceria público-privada é caracterizada como contrato administrativo de concessão, podendo ocorrer nas modalidades patrocinada ou administrativa. A concessão patrocinada consiste na prestação de serviços públicos ou execução de obras com cobrança de tarifa dos usuários, acrescida de contraprestação pecuniária do poder público ao parceiro privado. Já a concessão administrativa corresponde à prestação de serviços em que a Administração Pública é a usuária direta ou indireta, sendo a remuneração do parceiro privado integralmente suportada pelo poder público, sem cobrança de tarifa dos usuários.

BRASIL. Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 31 dez. 2004. Arts. 2º, §§ 1º e 2º.